



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 435/2022

Alteram as Leis Municipais nº 409/2021 e nº 421/2022, para dispor sobre modificação do limite de transposição, remanejamento e/ou transferência de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 24 da Lei nº 409 de 21 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, bem como de uma fonte de recurso para outra, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais”

Art. 2º O § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 421, de 21 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§1º A autorização definida neste artigo está limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, nos termos do Art. 24 da Lei nº 409 de 21 de setembro de 2021”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 02 de dezembro de 2022.


ADEILZA SOARES FREIRES
- Prefeita Constitucional -